



ESTADO DE MATO-GROSSO

Lei nº 784 , de 7 de novembro de 1955.

Autor: Deputado Timótheo Rostey

Declara de utilidade pública, a
Empresa Telefônica Aquidauanense Ltda. ,
de Aquidauana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a
Empresa Telefônica Aquidauanense Ltda, da cidade de Aquidaua-
na.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de novembro de
1955, 134ª da Independência e 67ª da República.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]